

1 **ATA 2838 SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** – Aos nove dias do mês de novembro de
2 dois mil e vinte e dois, às nove horas e quarenta minutos, teve início a segunda milésima
3 octingentésima trigésima oitava Sessão Plenária Ordinária, do Conselho Estadual de
4 Educação, atividades presenciais e webconferência, conduzida pelo Presidente do CEE,
5 Roque Theophilo Júnior. Participaram os Conselheiros Ana Teresa Gavião Almeida
6 Marques Mariotti, Bernardete Angelina Gatti, Claudio Kassab, Cláudio Mansur Salomão,
7 Débora Gonzalez Costa Blanco, Décio Lencioni Machado, Eliana Martorano Amaral,
8 Ghisleine Trigo Silveira, Iraíde Marques de Freitas Barreiro (participação remota), Jacintho
9 Del Vecchio Júnior, Kátia Cristina Stocco Smole, Marlene Aparecida Zanata Schneider,
10 Márcia Aparecida Bernardes, Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya, Mauro de Salles
11 Aguiar, Pollyana Fátima Gama Santos (participação remota), Rosângela Aparecida Ferrini
12 Vargas Chede, Rose Neubauer e Valdenice Minatel Melo de Cerqueira. **01.** A Ata 2837 de
13 26/10/2022 foi aprovada por unanimidade. **02.** Ausência dos Conselheiros Eduardo
14 Augusto Vella Gonçalves, Laura Laganá, Maria Cristina Barbosa Storópoli e Thiago Lopes
15 Matsushita. **03. SORTEIO DE PROCESSOS:** da Câmara de Educação Básica – Procs.
16 2022/00326; 2022/00470. Da Câmara de Educação Superior. Procs. 2022/00094;
17 2022/00309; 2021/00151; 2022/00412; 2021/00524; 2022/00410; 2022/00011; 2021/00493;
18 2022/00034; 2021/00133; 2022/00008; e 2022/00095. **04. AVISOS E COMUNICAÇÕES**
19 **DA PRESIDÊNCIA:** a) COMISSÕES: **a1)** Comissões em funcionamento: **CEB** - Ensino
20 Religioso (Portaria CEE-GP 91/2018); Sistema Estadual de Ensino de São Paulo
21 especialmente nos aspectos do regime de colaboração e articulação previstos na Lei
22 9.394/1996 (Portaria CEE-GP 26/2019); Educação Integral (Portaria CEE-GP 424/2019);
23 Proposta dos Referenciais de Atuação Docente para Formação Continuada de Professores
24 da Educação Básica da Rede Pública do Estado de São Paulo (Portaria CEE-GP
25 395/2021); Educação Infantil e Transição para o 1º Ano do Ensino Fundamental (Portaria
26 CEE-GP 427/2021); **CES** - Indicadores de Avaliação (Portaria CEE-GP 432/2019);
27 Segunda licenciatura e complementação pedagógica de graduados (Portaria CEE-GP
28 433/2019); Licenciatura (Portaria CEE-GP 204/2020); Diploma Digital (Portaria CEE-GP
29 486/2021); Sistema ProSuperior (Portaria CEE-GP 384/2022); Capacitação dos
30 Especialistas e adoção de procedimentos para as avaliações de regulação (Portaria CEE-
31 GP 385/2022). **PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO** (Portaria CEE-GP 367/2022); **a2)**
32 Novas Comissões: Acompanhamento agendado para a Sessão de 16/11/2022; **b)** No dia
33 16/11, das 10h às 11h, a Srª Erika Mayumi Kasai Yamada, Coordenadora da
34 Coordenadoria de Orçamento e Finanças – COFI, fará apresentação das informações da
35 QESE; **c)** convite da Consª Ana Teresa sobre Encontros de Formação de Educação
36 Infantil, com a presença dos atelieristas - Federica Castrico e Alessandro Mainini - onde
37 serão abordados os valores do projeto educativo da cidade de Reggio Emilia e a
38 importância da linguagem digital e natural para o processo de aprendizagem; **d)** Evento do
39 Forum dos Conselhos de Educação; **e)** Visita do Prof. Carlos Gilberto Carlotti Junior, Reitor
40 da USP, a respeito da norma sobre delegação de supervisão de escolas mantidas pela
41 USP – Deliberação CEE 152/2017); **f)** Alesp aprova destinação de mais recursos a
42 municípios com melhor desempenho na educação - Projeto do "ICMS Educacional"
43 estabelece que parte do imposto estadual será repartida com base na qualidade do ensino
44 municipal (ALESP). **05. PALAVRA ABERTA AOS CONSELHEIROS:** o **Cons. Mauro de**
45 **Salles Aguiar** questionou se a Presidência teria conhecimento do Projeto de Lei
46 Complementar 235/2019, que segundo informações procedentes de Brasília, dão conta de
47 que o PT pretende passar um "jabuti" na PEC de transição. Esse PLC seria para criar um
48 sistema federal de educação, algo que parece ser uma ideia fixa do partido dos
49 trabalhadores. Se esse projeto passar vai esvaziar completamente os Conselhos
50 municipais e estaduais e teriam uma centralização e uma transformação radical da

1 estrutura educacional, estabelecida pela Constituição de 1988. A **Presidência** respondeu
2 que, no momento, o que se tem a fazer é aguardar, verificar e manter-se firmes e vigilantes
3 na defesa dos Sistemas Educacionais de São Paulo e Municípios, pois trata-se de uma
4 Federação e não um sistema unitário. Ainda que o Estado queira monopolizar tudo e
5 todos, o sistema brasileiro é federalista e a federação tem que ser preservada. Considera
6 interessante encaminhar o assunto ao Conselheiro Cláudio Mansur Salomão, da Comissão
7 de Legislação e Normas. O Cons. Mauro comentou que outra questão que o CEE deve se
8 debruçar é que o novo governador do Estado de São Paulo, Tarcísio de Freitas, é
9 extremamente inteligente, focado no técnico e tecnológico, o que será ótimo para São
10 Paulo. A respeito do Ensino Religioso, o Cons. Mauro acredita que o mesmo voltará à
11 pauta de discussões, com uma certa força, justamente pelo fato de o novo Governador ser
12 bastante conservador. A **Consª Rose Neubauer** participou de um Seminário na Fundação
13 Fernando Henrique Cardoso, sobre o problema da Democracia e do Ensino Religioso. O
14 Seminário foi interessante; com muitas posições contrárias e, certamente, a discussão
15 desses assuntos será pautada para o Pleno. Sobre o assunto, o **Senhor Presidente**
16 acredita que haverá debate nos próximos dias e o CEE deverá acompanhar essa
17 discussão. A **Consª Rose Neubauer** disse que na Seduc, quando foi discutida a temática
18 da Religião, entendeu a decisão de que o currículo dos cursos é a história das religiões –
19 não é de nenhum culto ou de nenhuma denominação. A **Consª Eliana Martorano Amaral**
20 comentou que a transição do ensino médio para o ensino superior e a justeza e adequação
21 de processo seletivo é mundial. Essa discussão é ampla e sugeriu que, no convite aos
22 Reitores para virem ao CEE, fossem encaminhadas as temáticas - processo seletivo e
23 formação de professores, para que eles tragam suas equipes para discussão. A **Consª**
24 **Rosângela Aparecida Ferrini Vargas Chede** parabenizou o Senhor Secretário da
25 Educação, Hubert Alquéres, pela nova chamada de Supervisores de Ensino e mais 79
26 cargos concursados. Comentou que o Senhor Governador Rodrigo Garcia e o próprio
27 Secretário da Educação, Hubert Alquéres, se manifestaram em diversos momentos sobre
28 a importância da Supervisão, nos processos de acompanhamento da nossa rede do
29 sistema de ensino, e falou da sua alegria por essa chamada. A **Consª Kátia Cristina**
30 **Stocco Smole** informou que o Projeto de Lei já foi aprovado no Senado e encaminhado à
31 Câmara. A aprovação não foi por unanimidade - muitas pessoas são contrárias à
32 necessidade desse sistema, mas tem grandes defensores, que inclusive estiveram
33 presentes à reunião de transição. Disse acompanhar a sugestão do Cons. Mauro e que,
34 eventualmente, o CEE pudesse fazer algum estudo e trazê-lo ao Pleno com uma certa
35 urgência. O **Cons. Claudio Mansur Salomão** disse que o ano legislativo começa em 2022
36 e geralmente as normas em 2023 e, ainda que sejam medidas provisórias, devem ser
37 questionadas. Comentou que temos um Vice-Presidente que é extremamente estadista e
38 extremamente municipalista. Com relação ao novo Governador do Estado de São Paulo,
39 Tarcísio de Freitas, disse ter tido a oportunidade de estar com ele e constatar que além de
40 ser muito respeitoso, é também bastante atento ao que está acontecendo com a educação
41 paulista, nos últimos anos, e disse que teremos boas surpresas. Quanto ao Governo
42 Federal, independente do ano legislativo, o Vice-Presidente também nos dá esse acesso à
43 discussão da questão, mais fortemente. O **Cons. Décio Lencioni Machado** comentou que
44 na fala do Cons. Mauro de Salles Aguiar, sobre o Ensino Técnico e Tecnológico, o fez
45 lembrar do posicionamento que foi adotado no Plenário (Parecer da CLN), com relação à
46 Resolução do MEC, que até abriu a oportunidade do Ensino Superior ministrar o Ensino
47 Técnico de Nível Médio. A preocupação é saber se eventualmente o CEE terá que tomar
48 algumas medidas e providências, por ter se posicionado destacando ilegitimidade ou
49 constitucionalidade por extrapolar as competências técnicas, mas que se não houver
50 nenhuma manifestação ou algo a partir da 2ª quinzena de dezembro, ela passa a valer, e aí

1 as Instituições de Ensino Superior estariam aptas a ministrarem o Ensino Técnico de Nível
2 Médio e delegar ao CEE, fiscalizar a Instituição Superior que vai ministrar o Ensino
3 Técnico. A **Consª Iraíde Marques de Freitas Barreiro** comentou ter achado muito
4 interessante e importante a publicação da matéria, intitulada “Elite capturou até 65% dos
5 ganhos com educação no Brasil”, não só em termos do desempenho e conteúdo, mas
6 também ampliar esse leque em relação aos nossos alunos. **06. MATÉRIA DELEGADA**
7 aprovada em 26/10/2022, nos termos da Deliberação CEE 157/2017. **6.1** - Indicação de
8 Especialistas da Câmara de Educação Básica para os Procs.: 2022/00082, 2022/00157,
9 2022/00341 e 2022/00350; e da **Câmara de Educação Superior** para os Procs.:
10 2022/00313, 2019/00014, 2022/00311, 2022/00418, 2019/00083, 2022/00243, 2022/00271,
11 2022/00272, 2022/00258, 2022/00267, 2022/00270, 2022/00318, 2022/00304 e
12 2022/00250. **6.2** - Pareceres aprovados – **Proc.** Proc. 2022/00073 _ Centro Estadual de
13 Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC São Sebastião. **Parecer CEE 355/2022** _ da Câmara
14 de Educação Superior, relatado pela Consª Eliana Martorano Amaral. Deliberação: 2.1 Aprova-se,
15 com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Reconhecimento do Curso Superior
16 de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação, oferecido pela FATEC São Sebastião, do
17 Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com 40 vagas/semestre, pelo prazo de
18 três anos. 2.2 Demanda-se que os Interessados observem e respondam às observações dos
19 Especialistas, realizem as adequações necessárias no PPC para atender à Resolução CNE/CP
20 01/2021 e atualizem a bibliografia para o próximo ato regulatório. 2.3 A IES deverá atender à
21 Resolução CNE/CES 07/2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior
22 Brasileira. 2.4 O presente reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, após
23 a homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. 2020/00099** _
24 Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva. **Parecer CEE 356/2022** _ da Câmara de
25 Educação Superior, relatado pelos Cons. Iraíde Marques de Freitas Barreiro, Cláudio Mansur
26 Salomão e Eliana Martorano Amaral. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação
27 CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Odontologia, no período
28 noturno, do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, pelo prazo de dois anos. 2.2
29 Recomenda-se que o Interessado observe todas as sugestões da Comissão de Especialistas e que
30 tome ações para melhoria ou correção até o próximo ato regulatório. 2.3 A IES deverá atender à
31 Resolução CNE/CES 7/2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior
32 Brasileira. 2.4 As adequações para as diretrizes curriculares de Odontologia de 2021 e a inclusão
33 de 10% da carga horária de extensão exigem que a Instituição encaminhe nova proposta curricular
34 para a ser implantada a partir de 2023. 2.5 Convalidam-se os atos acadêmicos praticados no
35 período em que o Curso permaneceu sem Reconhecimento. 2.6 A presente renovação do
36 reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste
37 Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. 2021/00346** _ Faculdade de Ciências e
38 Tecnologia de Birigui. **Parecer CEE 357/2022** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo
39 Cons. Eduardo Augusto Vella Gonçalves. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na
40 Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação de Reconhecimento do Curso de
41 Administração, da Faculdade de Ciências e Tecnologia de Birigui, pelo prazo de cinco anos, e
42 toma-se conhecimento da alteração de sua Matriz Curricular. 2.2 Recomenda-se atenção especial
43 ao atendimento, quanto ao prazo, das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de
44 Administração; a implantação formal de processos de combate à evasão e acompanhamento de
45 egressos; melhoria na apresentação dos relatórios da CPA; e a adoção de periódicos online e
46 biblioteca virtual. 2.3 A IES deverá atender à Resolução CNE/CES 7/2018, que estabelece as
47 Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, encaminhando as respectivas
48 adequações a este Colegiado, tendo em vista tratar-se de Instituição sem autonomia universitária.
49 2.4 Convalidam-se os atos acadêmicos praticados no período em que o permaneceu sem
50 Reconhecimento. 2.5 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio
51 deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc.**
52 **2021/00485** _ USP / Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos de Pirassununga.
53 **Parecer CEE 358/2022** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Consª Iraíde Marques
54 de Freitas Barreiro. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o

1 pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Medicina Veterinária, oferecido pela
2 Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos de Pirassununga, da Universidade de São
3 Paulo, pelo prazo de cinco anos. 2.2 A IES deverá atender à Resolução CNE/CES 07/2018, que
4 estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira. 2.3 Encaminhe-se à
5 Reitoria da USP, cópia da Deliberação CEE 171/2019, com especial atenção ao § 3º, Art. 47. 2.4 A
6 presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após
7 homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. Proc. 2022/00043 _ UNESP /
8 Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas do Campus de São José do Rio Preto. **Parecer**
9 **CEE 359/2022** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Consª Eliana Martorano Amaral.
10 Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de
11 Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Matemática, oferecido pelo Instituto
12 de Biociências, Letras e Ciências Exatas do Campus de São José do Rio Preto, da Universidade
13 Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", pelo prazo de cinco anos. 2.2 Recomenda-se
14 continuarem os esforços para redução da evasão, com estudo abrangente sobre suas causas para
15 apoiar as propostas de intervenção no problema. 2.3 A IES deverá atender à Resolução CNE/CES
16 07/2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, o que,
17 inclusive, poderá contribuir para minimizar o problema apontado no item anterior. 2.4 A presente
18 renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após a
19 homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **PAUTA: Proc.**
20 **2021/00402** _ Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino de São João da Boa
21 Vista. O **Parecer CEE 360/2022** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Consª Iraíde
22 Marques de Freitas Barreiro foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com
23 fundamento na Deliberação CEE 141/2016, o pedido de alteração do Artigo 7º do Estatuto do
24 Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino de São João da Boa Vista. 2.2 A
25 Instituição deverá encaminhar três exemplares do novo Estatuto, ora aprovado, a fim de serem
26 rubricados. 2.3 A presente aprovação tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após a
27 homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. 2021/00536** _
28 Faculdade de Medicina de Marília. O **Parecer CEE 361/2022** _ da Câmara de Educação Superior,
29 relatado pela Consª Iraíde Marques de Freitas Barreiro foi aprovado por unanimidade. Deliberação:
30 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Recredenciamento
31 Institucional da Faculdade de Medicina de Marília, pelo prazo de cinco anos. 2.2 A IES deverá
32 atender à Resolução CNE/CES 07/2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na
33 Educação Superior Brasileira. 2.3 Convalidam-se os atos acadêmicos praticados no período em
34 que a Instituição permaneceu sem Recredenciamento. 2.4 O presente recredenciamento tornar-se-
35 á efetivo por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de
36 Estado da Educação. **Proc. 2022/00036 (apensos 2022/00015 e 2022/00255)** _ Centro de
37 Formação de Recursos Humanos para o SUS/SP "Dr. Antonio Guilherme de Souza". O **Parecer**
38 **CEE 362/2022** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Consª Eliana Martorano Amaral
39 foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Aprova-se, nos termos da Deliberação CEE
40 197/20221, o Recredenciamento Institucional do CEFOR – Centro de Formação de Recursos
41 Humanos para o SUS/SP "Dr. Antonio Guilherme de Souza", pelo prazo de cinco anos. 2.2
42 Aprovam-se, nos termos das Deliberações CEE 141/2016 e 202/2021, as mudanças Regimentais
43 propostas. 2.3 Toma-se ciência, nos termos da Deliberação CEE 202/2021, da nomeação da Prof.ª
44 Dr.ª Andrea Cotait Ayoub, para o cargo de Diretor Técnico Pedagógico. 2.4 Sugere-se atenção às
45 sugestões dos Especialistas, com especial destaque para os aspectos de acessibilidade,
46 possibilidade de ampliar o formato dos TCC e de viabilidade e realinhamento dos cursos,
47 oferecidos com as necessidades para formação especializada nas áreas de sua competência. 2.5
48 Convalidam-se os atos acadêmicos praticados no período em que a Instituição permaneceu sem
49 Recredenciamento. 2.6 O presente recredenciamento e mudanças regimentais tornar-se-ão
50 efetivos por ato próprio deste Conselho, após a homologação deste Parecer pela Secretaria de
51 Estado da Educação. **Proc. 2021/42798** _ SEDUC e Associação de Beneficência Auta de Souza /
52 Ribeirão Preto. O **Parecer CEE 363/2022** _ da Comissão de Planejamento, relatado pelo Cons.
53 Décio Lencioni Machado foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 A Comissão de
54 Planejamento, nos termos do artigo 2º, inciso IV da Lei Estadual 10.403/1971, manifesta-se
55 favoravelmente à celebração de Termo de Fomento entre o Governo do Estado de São Paulo,

1 através da SEDUC e a Associação de Beneficência Auta de Souza, no município de Ribeirão
2 Preto, para aquisição de equipamentos, mobiliários e bens diversos, nos termos da Lei Federal
3 13.019 de 31 de julho de 2014 e do Decreto 61.981, de 20 de Maio de 2016, no que couber, com
4 recursos originários de Emenda Parlamentar Impositiva. 2.2 Solicita-se especial atenção da
5 SEDUC às recomendações formuladas no Parecer Referencial CJ/SE 20/2022, que ora se adota in
6 totum. 2.3 Destacamos a necessidade de juntar aos autos os Certificados de Regularidade
7 Cadastral de Entidades – CRCE atualizados. 2.4 Recomenda-se à SEDUC que providencie os
8 meios necessários para dar atendimento às solicitações apresentadas por este Conselho, em
9 especial no que se refere ao Parecer CEE 251/2022. 2.5 Nos demais Convênios a serem
10 celebrados pela SEDUC, para o ano letivo de 2022, com igual objeto e nas mesmas condições ao
11 ora analisado, poderá ser utilizada a manifestação expressa neste Parecer, desde que atendidas
12 todas as recomendações nele contidas. A Cons^a Rose Neubauer votou contrariamente. **Proc.**
13 **2022/26802** _ SEDUC e Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE. O **Parecer CEE**
14 **364/2022** _ da Comissão de Planejamento, relatado pelo Cons. Décio Lencioni Machado foi
15 aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 A Comissão de Planejamento, nos termos do artigo
16 2º, inciso III da Lei Estadual 10.403/1971, manifesta-se favoravelmente à celebração do Convênio,
17 entre o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a
18 Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, objetivando a construção do prédio
19 escolar da Escola Estadual Indígena Aldeia Takuari Ty, no município de Cananéia, Diretoria de
20 Ensino Região Registro, sujeitando-se às normas da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, da
21 Lei Estadual 6.544, de 22 de novembro de 1989 e do Decreto Estadual 66.173, 26 de outubro de
22 2021, no que couber. 2.2 Solicita-se especial atenção da SEDUC às recomendações formuladas
23 no Parecer da DOUTA Consultoria Jurídica da Pasta. 2.3 Saliente-se a necessidade da juntada aos
24 autos do Termo de Convênio, devidamente assinado pelos partícipes, para a formalização do
25 presente ajuste. 2.4 Após sua formalização, deverá ser dada ciência à Assembleia Legislativa do
26 Estado, em cumprimento ao disposto no Artigo 116, § 2º da Lei Federal 8.666/1993. **Proc.**
27 **2022/33213** _ SEDUC e Prefeitura Municipal de Adamantina. O **Parecer CEE 365/2022** _ da
28 Comissão de Planejamento, relatado pelo Cons. Décio Lencioni Machado foi aprovado por
29 unanimidade. Deliberação: 2.1 A Comissão de Planejamento, nos termos do artigo 2º, inciso III da
30 Lei Estadual 10.403/1971, manifesta-se favoravelmente à celebração do Convênio não oneroso,
31 entre Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação –
32 SEDUC, e a Prefeitura Municipal de Adamantina, objetivando a criação do Centro de Inovação da
33 Educação Básica Paulista – CIEBP, no mesmo município, sujeitando-se às normas da Lei Federal
34 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual 6.544, de 22 de novembro de 1989 e do Decreto
35 66.173, de 26 de outubro de 2021, no que couber. 2.2 Solicita-se especial atenção da SEDUC às
36 recomendações formuladas no Parecer da DOUTA Consultoria Jurídica da Pasta. 2.3 Após sua
37 formalização, deverá ser dada ciência à Assembleia Legislativa do Estado, em cumprimento ao
38 disposto no Artigo 116, § 2º da Lei Federal 8.666/1993. Nada a mais havendo a tratar, às doze
39 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. Eu, Aurea Maia Egéa lavrei,
40 datei e assinei a presente Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos
41 presentes. São Paulo, 09 de novembro de 2022.....
42 Roque Theophilo Junior.....
43 Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti.....
44 Bernardete Angelina Gatti.....
45 Claudio Kassab.....
46 Claudio Mansur Salomão.....
47 Débora Gonzalez Costa Blanco.....
48 Décio Lencioni Machado.....
49 Eliana Martorano Amaral.....

- 1 Ghisleine Trigo Silveira.....
- 2 Iraíde Marques de Freitas Barreiro.....
- 3 Jacintho Del Vecchio Junior.....
- 4 Kátia Cristina Stocco Smole.....
- 5 Márcia Aparecida Bernardes.....
- 6 Marlene Aparecida Zanata Schneider.....
- 7 Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya.....
- 8 Mauro de Salles Aguiar.....
- 9 Pollyana Fátima Gama Santos.....
- 10 Rosângela Aparecida Ferrini Vargas Chede.....
- 11 Rose Neubauer.....
- 12 Valdenice Minatel Melo de Cerqueira.....